

TERMO DE ADESÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

De um lado: Contratada

CONTRATADA

Nome Empresarial: KAYROS LINK SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA			
Nome Fantasia: KAYROS LINK			
Ato de autorização nº 5153 de 23 de agosto de 2019		CNPJ: 30227868000190	IE: 0785503600141
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA QUADRA 24 LOTE, 26, SETOR TRADICIONAL (PLANALTINA)			
Cidade: Brasília	Estado: DISTRITO FEDERAL		CEP: 73330-068
Telefones: 6140425828	S.A.C:		Site: https://www.kayroslink.com.br/

De outro lado: Contratante

DADOS DO CONTRATANTE

Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:		RG/IE:	
E-mail:			Telefone:
Endereço da instalação:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE adere aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES supramencionado, o qual juntamente com o Contrato de Permanência (caso houver), formam um único TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO

CARACTERÍSTICAS DO PLANO CONTRATADO

Plano Contratado:	
Velocidade Download:	Velocidade Upload:
Garantia de banda velocidade média: 80%	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

VALORES MENSAIS

Valor Mensal do plano contratado:	
Data de vencimento: Dia	
Forma de cobrança: Boleto/ Crédito Recorrente	Forma de entrega: E-mail
Até a data de vencimento é concedido o desconto de 30,00 (trinta) reais	

3.1 O valor da taxa de instalação estará descrito no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

3.2 A instalação tem uma metragem de cabeamento de no máximo de 250 metros, caso exceda da metragem, será cobrado 1,00 por metro. Ressalta-se que esse custo não será objeto de fidelidade.

3.3 Em caso de atraso no pagamento dos valores supramencionados será cobrado multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento), e correção monetária pelo índice INPC.

3.4 Os valores referentes à Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a CONTRATADA previamente a solicitação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRATANTE

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As partes informam que poderá ser firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CONTRATANTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CONTRATANTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

6.2 O CONTRATANTE declara que lhe foi concedida a opção de contratação dos serviços sem a percepção de benefícios, consequentemente sem a necessidade de permanecer vinculado com a CONTRATADA nos termos estabelecidos no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

6.3 O CONTRATADO declara ainda que teve prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES, bem como ao Plano de Serviço contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO, e que DETEM PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, TER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

6.4 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de Planaltina/DF, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o CONTRATANTE adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data. Brasília/DF, 03 de Outubro de 2025.

NOME CONTRATANTE:
CPF/CNPJ :

ACEITE ELETRÔNICO: N/A

Raquel Silva Costa

KAYROS LINK SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
30227868000190